

## **PROJETO DE LEI N° 125/2019**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de uso de área pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim, sobre a área de 12,96 m<sup>2</sup> (doze metros e noventa e seis centímetros quadrados), situada na Rua João de Deus Madureira, nº 13, Bairro Recanto, nesta cidade.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei será utilizado para instalação de uma lanchonete para fins de recepcionar turistas e munícipes, oferecendo-lhes melhores condições de permanência na “Casa de Cultura Roberto Carlos Braga”.

**Art. 3º** O prazo da Concessão de Uso autorizada nesta Lei será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, a critério do Município.

**Art. 4º** Os encargos que ficarão por conta do contratado, serão identificados no contrato de concessão de uso a ser formalizado pelo Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal**

## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 051/2019, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O presente projeto de lei pretende contratar empresa, por meio de Contrato de Concessão de Uso de Área Pública, adjacente à Casa de Cultura “Roberto Carlos Braga”, para alugar uma lanchonete, localizada na Rua João de Deus Madureira, nº 13, Bairro Recanto, neste Município.

Com a concessão de uso, pretende-se oferecer um ambiente mais agradável aos turistas e visitantes nos dias em que o centro cultural estiver disponível à visitação.

Considerando que a Casa de Cultura “Roberto Carlos Braga” é patrimônio histórico tombado pelo Município e pelo Estado do Espírito Santo, e que o mesmo diferencia-se dos demais centros culturais, isto porque, constantemente, é visitado pelos fãs do Cantor Roberto Carlos;

Considerando que o espaço possui enorme potencial turístico e relevância cultural, atraindo público de municípios vizinhos, clube de fãs, fomentando desta forma a cultura, o turismo e a economia de nosso Município;

Considerando que a possibilidade de se ter itens do gênero alimentício sendo comercializado no local, trará mais conforto e proporcionará ao visitante elemento atrativo extra, e que ao mesmo tempo cria-se para o cidadão cachoeirense um ambiente acolhedor para encontros e *happy hours*, o que estimulará a população local a estar mais presente no espaço;

Esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2019.

**OF/GAP/Nº 419/2019**

Exmº. Sr.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, o Projeto de Lei nº 051/2019, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**

**Prefeito Municipal**